



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 002/2018

JULGAMENTO

Vistos.

Mediante as disposições do art. 179, da Lei 1601/2002, de 30.07.2002, examinados os autos deste Processo Disciplinar, o qual foi instaurado para apurar irregularidades funcionais atribuídas à Servidora Municipal ROCHELY PAS FERREIRA detentora do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, resolvo:

1 - ACATAR o Relatório Conclusivo da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2018, consoante as disposições do art. 177, e seu Parágrafo único, da Lei Municipal nº 1601/2002, de 30.07.2002.

2 - JULGAR que a Servidora ROCHELY PAS FERREIRA, incorreu em falta funcional por ter Ela infringido as disposições do art. 141, Inciso III, e do art. 144, da Lei Municipal nº 1601/2002;

3- APLICAR, nos termos do art. 136, Inciso III, da Lei Municipal nº 1601/2002, a penalidade disciplinar de “DEMISSÃO” da Servidora ROCHELY PAS FERREIRA.

4 - DETERMINO, em decorrência do julgamento, a expedição de Portaria para a aplicação da penalidade, a ser publicada através dos meios usuais utilizados para os Atos Públicos deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se e intime-se.

São José do Ouro, 18 de Dezembro de 2018

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”